

LEI Nº690

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO BAIRRO LAGOINHA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

A Câmara Municipal de Ijaci Decreta e eu Prefeito Municipal Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a transferir , o sistema de distribuição de água do bairro da Lagoinha para o futuro bairro Mateus.

Art. 2º -.As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação própria do orçamento vigente .

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrara em vigor a partir de sua publicação .

Ijaci 05 de Abril de 1999

Antônio Alvarenga Vilas Bôas
Prefeito Municipal